

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Reconhece o CBH Verde-Grande como instância única entre os Estados da Bahia e de Minas Gerais na gestão participativa de recursos hídricos, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 31, XI, da Lei 10.432, de 20 de dezembro de 2006, e tendo em vista o disposto na [Resolução CONERH nº 43, de 02 de março de 2009](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Verde-Grande como instância única dos Estados da Bahia e de Minas Gerais na gestão participativa dos recursos hídricos na respectiva bacia.

Parágrafo Único – O Regimento Interno do Comitê referido no *caput* deste artigo disporá sobre seu funcionamento e composição.

Art. 2º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos da Bahia será a instância recursal quanto aos conflitos relacionados ao uso da água na porção baiana do CBH Verde-Grande.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) decidir em último grau recursal sobre os conflitos relacionados ao uso da água no âmbito do CBH Verde-Grande.

Art. 3º. A composição do CBH Verde-Grande será definida em deliberação do Comitê, ouvido Conselho Estadual de Recursos Hídricos da Bahia.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 26 de Novembro de 2009

JULIANO SOUSA MATOS
Presidente do CONERH

JULIO CESAR DE SÁ DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH